



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 234/97

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, com fulcro no que dispõe o Art.36, VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Guiricema-MG autorizado a:

I - Adquirir imóvel urbano de aproximadamente 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), observados os termos da Lei, 8.666/93.

II - Firmar contrato de concessão de uso do referido imóvel com a COPASA-MG- Companhia de Saneamento de Minas Gerais- pelo prazo de até 30(~~trinta~~) anos.

III - Abrir Crédito Especial de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para o fim previsto no inciso I.

Artigo 2º - As despesas desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

02.04 - Serviço de Saúde e Saneamento

13.76.447.1.023.

4110 - Obras e Instalações.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 23 de outubro de 1997.

*Ari Lucas de Paula Santos*  
Ari Lucas de Paula Santos  
Prefeito Municipal

*Célia Ferreira Reis*  
Célia Ferreira Reis  
Assit. Téc. Administ. II